

**Portaria nº. 154/2018**

Porto Velho, 15 de março de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 404, de 27 de dezembro de 2010, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Velho e dá outras providências

Resolve,

Art. 1º - Convocar os servidores aposentados por invalidez, abaixo relacionados, para realização de exames médico periciais bienais, conforme especifica o artigo 41 da Lei Complementar nº 404 de 27/12/2010.

- 01- ALCINEIDE FERNANDES GOMES
- 02- AURA ELIZABETH JACOME RUIZ
- 03- ANTONIO VIVALDO DOS SANTOS
- 04- ANIZIO NERES DE SOUSA
- 05- ANA CRISTINA P. DE CARVALHO
- 06- ANADELSON DOS SANTOS VALENTE
- 07- CLENILDA NOBRES DA SILVA
- 08- COSMA MARIA DA SILVA
- 09- CAMILA ALVINO FIGUEIREDO
- 10- CLAUDIA ALVEZS GOMES
- 11- DINA LOPES CUNHA
- 12- DEBORAH SILVA M. PIMENTA
- 13- EDMILSON DOS SANTOS BURLAMAQUE

- 14- ELIEL DA SILVA SANTOS
- 15- ELENICE BASILICHI MELCHIADES
- 16- FRANCISCO RAMOS RODRIGUES
- 17- FRANCISCO UMBELINO RODRIGUES
- 18- FRANCISCA DE OLIVEIRA COSTA
- 19- GILMARA COSTA CAMARA
- 20- IVONE GONÇALVES VILAS BOAS
- 21- JOSE MARIA DE BRITO
- 22- JESSE BRITO VIEIRA
- 23- JOSE HOLANDA FILHO
- 24- JUCICLEIDE THEODORO DA SILVA
- 25- JANIO COUTINHO EVANGELISTA
- 26- KATIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
- 27- LEILA REGINA LOPES PEREIRA
- 28- MARIA RAIMUNDA PRESTES DA COSTA
- 29- MARLENE LEAL
- 30- MOYSES FIGUEIREDO DE ANDRADE
- 31- MANOEL JOSE FELIX
- 32- MARIA DE OLIVEIRA ALVES
- 33- MARIA DA SILVA INCA
- 34- MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CHAGAS
- 35- MARIA DAS DORES H. DE AGUIAR
- 36- MARIA CLAUDIA SILVA DE JESUS

- 37- NAIR ANATALIA MALESKI
- 38- PAULO SERGIO SOARES
- 39- RAIMUNDO OSMIR DOS SANTOS
- 40- RITA DE PAULA DA SILVA GIL
- 41- RAIMUNDA GONÇALVES SILVA
- 42- ROSANGELA COSTA
- 43- SIDNEI SCHAEFFER
- 44- LUZANIRA FERREIRA DE JESUS
- 45- TEOGENES B. LOBO S. NASCIMENTI

Art. 2º – Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, para o comparecimento dos servidores acima listados, junto à Perícia Médica do IPAM.

Art. 3º – O não comparecimento no prazo estipulado, ensejará o bloqueio do salário, até que seja realizado os exames médicos periciais bienais.

Art. 4º – Os servidores poderão entrar em contato com a Perícia Médica do IPAM pelo telefone (69) 3211- 8157.

Dê ciência, Publique-se e  
Cumpra-se.



IVAN FURTADO DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente